



**MAPFRE**

A SEGURADORA GLOBAL DE CONFIANÇA

# RESPONSABILIDADE CIVIL

## *Principais Características*



O que é RC

O que  
Cobre o  
Seguro  
De RC

Exemplos

Riscos  
Cobertos

Riscos  
Excluídos

Forma de  
Contratação  
e Prescrição

Sinistros

O Papel do  
Segurado

# O que é a Responsabilidade Civil

- **Responsabilidade civil** é a obrigação de reparar dano moral ou patrimonial causado a terceiro.

*CC, Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado à repará-lo.  
Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.*

*CC, Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

*Código Civil, lei no. 10.406, 2002*

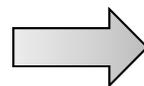


# O que cobre uma apólice de RC



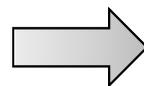
# O que cobre uma apólice de RC

## Danos Diretos a Terceiros



- Materiais – Edificações Vizinhas
- Corporais – Público que frequenta local
- Corporais – Morte e invalidez do empregado

## Danos Consequenciais



- Morais
- Perdas Financeiras
- Custos com Defesa

# O que cobre uma apólice de RC

- O principal objetivo deste seguro é **proteger** o segurado de eventuais **reclamações** ou **ações na Justiça** em que seja responsabilizado civilmente por ter causado **danos involuntários** a **outras pessoas**, sejam **materiais** ou **corporais**.
- Esta modalidade garante, até o limite do valor definido na apólice, o **ressarcimento** ao segurado da **quantia** que ele tiver que pagar para **reparação de danos e/ou perdas involuntárias** causadas a alguém, desde que cobertos pela apólice.



# Exemplos



## Cobertura Principal

**Operações – Empresas Concessionárias ou não, de Serviços Públicos de Produção de Energia Elétrica**

### O que cobre?

**Danos materiais** ou **corporais** causados a terceiros decorrentes das atividades do Segurado, **exceto** danos causados a empregados e decorrentes de obras ou outras coberturas específicas

## Coberturas Adicionais e Extensões de Cobertura Complementares ao RC Operações

### Rompimento de Barragem

Guarda de Veículos Terrestres de Terceiros (Incêndio ou Roubo);

Danos Causados por Vagões e/ou Locomotivas

Circulação de Equipamentos e/ou Veículos nas Vias Públicas Adjacentes

Riscos Contingentes de Veículos Terrestres Motorizados

Riscos Contingentes do Transporte Habitual de Empregados em Veículos Terrestres de Terceiros

Danos Materiais a Objetos Pessoais de Empregados Sob a Guarda e/ou a Custódia do Segurado

Reclamações Decorrentes do Fornecimento de Comestíveis e/ou Bebidas

Falhas de Profissional da Área Médica

### **Poluição, Contaminação e/ou Vazamento, Súbitos, Inesperados e não Intencionais**

Brigada de Incêndio, Serviços de Segurança e/ou Vigilância

# Principais Coberturas – Danos Diretos



**Cobertura Principal**  
Obras Civas ou Instalação e  
Montagem



**O que cobre?**

**Danos Materiais ou Corporais**  
**Decorrentes de Obras** realizadas pelo  
Segurado ou por Empresas  
contratadas

**Cobertura Principal**  
Responsabilidade Civil do  
Empregador



**O que cobre?**

Morte ou Invalidez do Empregado  
quando a serviço do Segurado

## Outras Coberturas Adicionais (\*)

Danos Morais

Prejuízos Financeiros e/ou Perdas Financeiras

Despesas de Defesa em Juízo Civil

Despesas com Defesa em Juízo Criminal

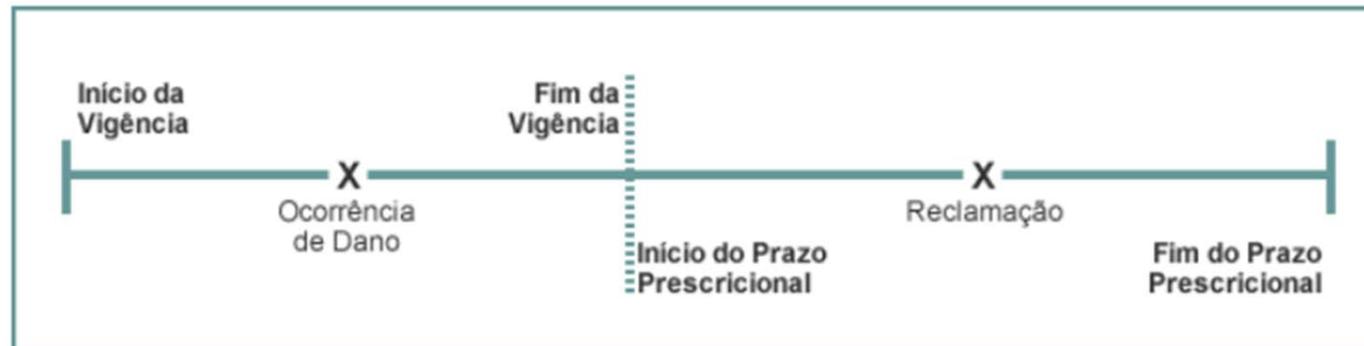
### **(\*) Importante!**

Desde que decorrente de uma cobertura contratada

# Principais Riscos Excluídos

- ✓ Ações Intencionais ou Dolo/Culpa Grave
- ✓ Inobservância às Normas de Segurança e Procedimentos Previstos para o Setor
- ✓ Descumprimento de Obrigações Trabalhistas
- ✓ Eventos que independem da Ação do Segurado
- ✓ Multas, Penalidades ou Qualquer outra Indenização de Caráter Punitivo ou Exemplar
- ✓ Falha de Fornecimento
- ✓ Variação de Voltagem
- ✓ Campos Eletromagnéticos
- ✓ Danos Ambientais
- ✓ Doenças Profissionais
- ✓ Causados a Própria Obra
- ✓ Outros Riscos Amparáveis em Ramos de Seguro Específicos

## Apólice a Base de Ocorrência



Art. 206. Prescreve:

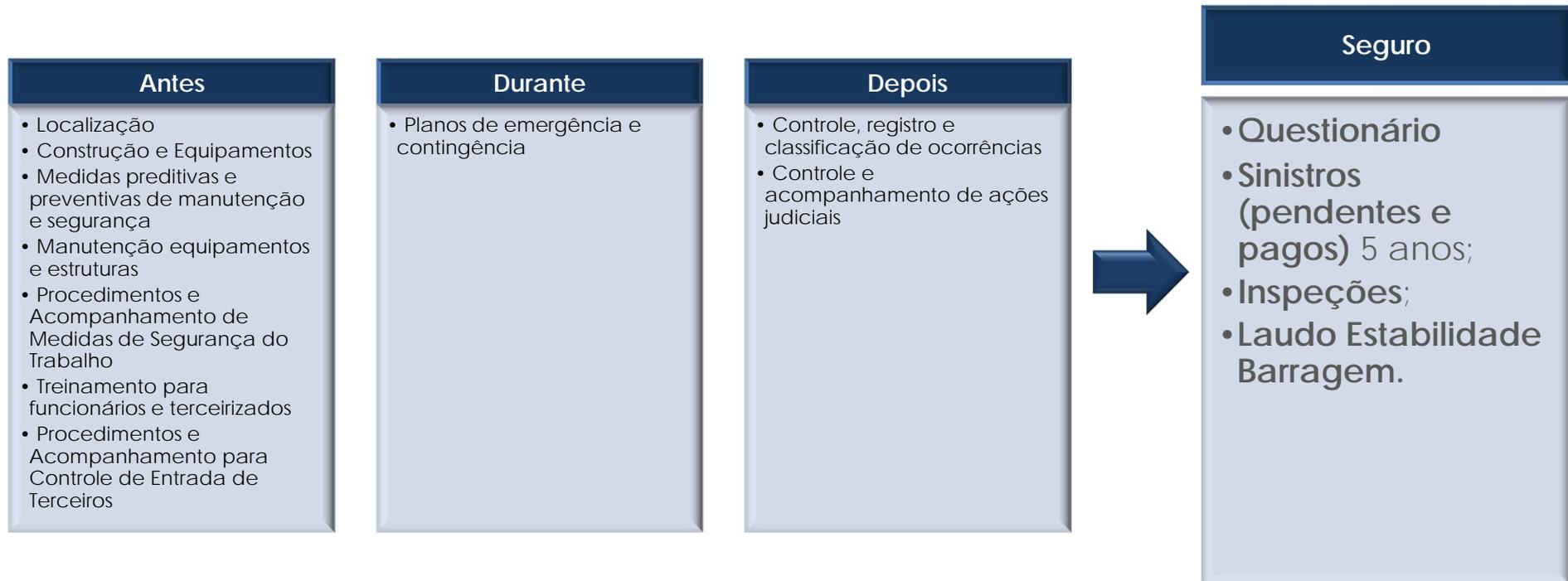
§ 1º Em um ano:

(...)

II - a pretensão do segurado contra o segurador, ou a deste contra aquele, contado o prazo:

a) para o segurado, no caso de seguro de responsabilidade civil, da data em que é citado para responder à ação de indenização proposta pelo terceiro prejudicado, ou da data que a este indeniza, com a anuência do segurador;

## Características, Procedimentos e Cotroles





## Documentos Necessários (Item Apólice: Regulação de Sinistros \*)

- a) relatório detalhado sobre o evento;
- b) o registro oficial da ocorrência e, caso realizadas, as perícias locais;
- c) os depoimentos de testemunhas, se houver;
- d) os comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar evitar e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas.

*(\*) Ao longo do processo, novos documentos poderão ser solicitados pela Seguradora*

# O Papel do Segurado

## Diligência

- Tomar todas as **providências** consideradas inadiáveis e ao seu alcance, para **tentar evitar e/ou minorar os danos causados a terceiros**
- **Zelar e manter em bom estado de conservação, segurança e funcionamento os bens de sua propriedade e posse (...)** comunicando à Seguradora, por escrito, qualquer alteração que venham a sofrer os referidos bens

## Comunicação

- **Dar imediato** aviso à Seguradora, **por carta registrada ou protocolada, da ocorrência de qualquer evento** que, nos termos deste seguro **possa acarretar a reivindicação da garantia**, tão logo ele tome conhecimento
- **Comunicar** à Seguradora, de imediato, **qualquer citação, carta ou documento** que receber e que se relacione com um **possível sinistro coberto** por este contrato
- **Dar ciência (...)** da **contratação cancelamento ou rescisão** de qualquer **outro seguro que contemple coberturas idênticas** àquelas previstas neste contrato

## Colaboração

- Em caso de sinistro, **dar assistência** à Seguradora, fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato lícito necessário (...) **finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas (...)** para **solução correta de litígios**



# Obrigada!

**Lilian Greco**

Gerente de Subscrição para Grandes Empresas – Riscos Industriais

(11) 5111-1365

(11) 95307-0504